

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

CONTRARRAZÃO :

À (o) Ilustríssima (o) Srª (º) pregoeira (o) e a comissão de licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia – RJ.

Secretaria Municipal de Administração.

Pregão eletrônico: 04/2021

Processo administrativo: 10738/2020

A empresa DISTRI THECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.316.834/0002-33, estabelecida na Rua Eduardo Magno Valladares, s/nº - LT01 - QDf - Centro - Araruama/RJ, bem como da sócia proprietária RITA DE CASSIA SANTOS DE CASTRO, portadora do RG nº 08.894.252-9 e CPF nº 073.490.167-43, DECLARA nessas, CONTRARRAZÕES, que:

de acordo com parecer do Srº (ª) Pregoeiro (a) a empresa DISTRI THECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI foi considerada apta para a habilitação no certame, tendo em vista as demais que foram inabilitadas por divergências em suas respectivas documentações.

Sendo assim a empresa confirma seu compromisso em atender ao contrato mesmo diante de valor bem abaixo do estimado, lembrando que no atual cenário ainda pandêmico a escassez de contratos e trabalhos de forma geral dificulta a manutenção da empregabilidade e da estrutura da empresa de não houver novas entradas de serviços a serem executados, por isso, chegamos ao nosso nível máximo de descontos considerando todas as dificuldades do contrato. Vale dizer ainda que nossa empresa se esquivou de novos lances tão logo percebeu a má fé em lances que para nós alcançou o inexecutável e por isso nos colocamos somente até a margem que possibilitava a execução do serviço.

Quanto as demais indagações das empresas concorrentes, informamos que essa empresa confia na análise que habilitou nossa empresa para a execução do contrato, sendo totalmente descabíveis as colocações a respeito de documentações que não atenderiam aos pré-requisitos solicitados no edital.

Por fim, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos e seguimos em total credibilidade por parte da comissão e do Srº (ª) Pregoeira que mantiveram a decisão de habilitação da nossa empresa para considerarmos vencedores.

Nos termos já mencionados reiteramos a confiabilidade no critério do julgamento feito e consideramos todos os princípios que regem a coisa pública sanador e bem utilizados para o que foi realizado.

Sem mais,

DISTRI THECH COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
RITA DE CASSIA SANTOS DE CASTRO
CPF 073.490.167-43
Sócia Proprietária

REGISTRO no Inea IN 048527
Engenheira Química Responsável
Thaís Ferreira de Sales
Crea-RJ Nº 2018102057

Fechar